



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.685/2005

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ELEVAR O PARÂMETRO DE SUPLEMENTAÇÃO
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o parâmetro de suplementação prevista no artigo 4º, III, da lei Municipal n.º 1.612 de 15 de dezembro de 2004, em mais 6% (seis por cento).

Parágrafo Único – Considerando a autorização contida no caput do presente artigo, os créditos adicionais suplementares do orçamento do Executivo Municipal, no exercício de 2005, ficam limitados a 16% (dezesesseis por cento) do orçamento da despesa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 29 de agosto de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL